



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2010

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2010

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RESERVAS EM HOTÉIS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS CORRELATOS, NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO COREN/SP.**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 20 de agosto de 2010

**HORÁRIO:** a partir das 08:30 horas

**LOCAL:** Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar – Sala de Licitações - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000.

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren/SP, usando a competência delegada pela Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, reservas em hotéis e locação de veículos e serviços correlatos, no âmbito nacional e internacional, para atendimento da demanda do Coren/SP, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – OBJETO deste edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 02 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 20 de agosto de 2010, às 08h30. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Coren/SP / DIR nº 35, de 03 de março de 2010, publicado no DOU Seção II, em 04 de março de 2010.

#### 1 DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagens aéreas, reservas em hotéis e locação de veículos e serviços correlatos, no âmbito nacional e internacional, para atendimento da demanda do Coren/SP, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – OBJETO deste Edital.

#### 2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na internet, através do site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br), ou pessoalmente na Sede do Coren/SP, situada na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista – CEP 01331-000, São Paulo, SP, 5º andar – GESUP, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.
- 3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.2.1. **Tratando-se de Representante Legal:** o Ato Constitutivo (contrato ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem 3.2.2 abaixo;
- 3.2.2. **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá esta acompanhada do correspondente documento, indicado no subitem 3.2.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.2.3. Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal ou procurador.
- 3.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.
- 3.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 3.5. A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.

### 4. DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1. As Declarações poderão ser assinadas pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO).
- 4.2. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes de números 1 e 2.
- 4.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, **fora** dos Envelopes de números 1 e 2.
- 4.4. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### [RAZÃO SOCIAL]

Envelope nº 1 – Proposta Comercial  
Pregão Presencial nº 063/2010  
Coren/SP

### [RAZÃO SOCIAL]

Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão Presencial nº 063/2010  
Coren/SP

- 4.5. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7. Os documentos apresentados no Credenciamento (item 3.2 do Edital) servirão para a Habilitação (item 6.1.1 do Edital).

## 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. A proposta comercial deverá ser por escrito, redigida, facultativamente, conforme o ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL e deverá conter os seguintes elementos:
  - 5.1.1. Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
  - 5.1.2. Número do Pregão Presencial;
  - 5.1.3. Descrição sucinta do objeto da presente licitação em conformidade com o ANEXO II - OBJETO;
  - 5.1.4. Valor do Desconto sobre a emissão de bilhetes de passagem aérea (DP), Valor de Desconto sobre Comissão de Intermediação de hospedagem e outros serviços (DH), além da média ponderada dos descontos ofertados (TL), conforme exemplificado no ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL e subitem 7.3.2 deste Edital;
  - 5.1.5. Validade da Proposta Comercial, com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.2. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão-de-obra, materiais, insumos, serviços de atendimento 24 horas, disponibilidade on-line e por telefone, além de todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.
- 5.3. A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:
  - 6.1.1. **Regularidade Jurídica**
    - 6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
    - 6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 6.1.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 6.1.1.2;
  - 6.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - 6.1.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
  - 6.1.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1.1 a 6.1.1.4 acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item 3.2.
- 6.1.2. **Regularidade Fiscal**
- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;
  - 6.1.2.2. Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;
  - 6.1.2.3. Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - 6.1.2.4. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
  - 6.1.2.5. Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);
  - 6.1.2.6. Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  - 6.1.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, nos termos do art. 151 do CTN – Código Tributário Nacional.
- 6.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**
- 6.1.3.1. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo igual a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), faturamento anual mínimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e Índice de Liquidez Seca (ILS) igual ou superior a 2,5, através de Atestado emitido pelo Contador responsável pelo Balanço da licitante interessada.
  - 6.1.3.2. Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.
- 6.1.4. **Qualificação Técnica**
- 6.1.4.1. Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a licitante prestou ou presta serviços, o(s) qual(is)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

será(ão) analisado(s) pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade entre os serviços prestados e os que se pretende contratar.

6.1.4.2. Certificado de Cadastro, emitido pelo Ministério do Turismo, dentro do prazo de validade, nos termos do Art. 22 da Lei Federal nº 11.771, de 17 de setembro de 2008.

### 6.1.5. **Outras Comprovações e Documentos**

6.1.5.1. Declaração conforme ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.5.2. As licitantes optantes pelo Simples Nacional, no ato da habilitação, deverão apresentar a comprovação da opção da empresa, sob pena de não ser levada em conta esta condição durante a execução contratual.

6.1.5.2.1. Não serão inabilitadas as licitantes que não cumprirem o item acima.

### 6.1.6. **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**

6.1.6.1. As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 6.1.2, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.1.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada Vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.6.2, implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

## 7. **DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

### 7.1. **Do Credenciamento**

7.1.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, respeitado o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;

7.1.2. Durante a análise dos documentos descritos no item 3, o pregoeiro realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>;

7.1.2.1. A consulta terá por finalidade a apuração quanto à eventual existência de Declaração de Inidoneidade relativa à licitante interessada em participar do certame;

7.1.2.2. A licitante que tiver sido declarada inidônea para licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de Suspensão e/ou Impedimento por parte do Coren/SP não será credenciada.

7.1.3. Durante a fase de Credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação;

7.1.4. Aberto o primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento;

7.1.5. Encerrado o Credenciamento, não será admitida a participação de novas Licitantes.

### 7.2. Fase de Classificação

7.2.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.2.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;

7.2.1.2. Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;

7.2.2. Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

### 7.3. Fase de Lances

7.3.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.3.1.1. Seleção da proposta de maior desconto e das demais com taxas até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

7.3.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.3.1.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três) preços;

7.3.1.3. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes, e será observado o Art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances;

7.3.1.4. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.3.2. Para efeito de seleção será considerado a **TAXA LÍQUIDA (TL** - diferença entre o percentual total (100%) e a Taxa de Desconto oferecida);

7.3.2.1. Entende-se como Taxa de Desconto a média ponderada entre o percentual de Desconto sobre bilhetes de passagens aéreas (DP), o qual terá Peso 1, e o percentual de Desconto sobre Comissão de Hospedagem, locação de veículos e demais serviços correlatos (%) (DH), o qual terá Peso 2.

7.3.2.2. Os Descontos sobre a emissão de bilhetes de passagens aéreas não incidirão sobre a taxa de embarque.

7.3.2.3. Fórmula do critério de seleção:

$$TL = 100\% - ((DP + 2DH)/3)$$

7.3.2.4. A TL será, portanto, calculada sobre os dois percentuais de desconto apresentados (DP e DH).

7.3.3. Ainda que a Taxa Líquida (TL) seja utilizada como meio de estabelecer critério de julgamento das Propostas Comerciais, a licitante deve ter ciência que os valores de Desconto sobre Passagens (DP)



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

e sobre Hospedagens e serviços (DH) deverão ser informados sempre na formulação dos lances, sendo inclusive subsídios imprescindíveis na futura contratação.

7.3.3.1. Na sessão, o exposto no subitem 7.3.3 implica em dizer que para consolidar seu lance, a licitante ofertará descontos superiores aos apresentados por ela anteriormente para DP, para DH ou simultaneamente para ambas as Taxas de Desconto;

7.3.3.2. É vedado TL superior ao desconto mínimo aceitável de 98,80% (noventa e oito vírgula oitenta por cento).

7.3.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor desconto (TL) e os demais em ordem crescente de desconto;

7.3.5. Os lances deverão ser formulados em taxas de desconto distintas e crescentes, superiores à proposta de maior desconto (TL) anterior.

7.3.6. A critério do pregoeiro, será estabelecido a taxa de desconto mínima entre lances, o qual poderá ser modificado no transcorrer da sessão.

7.3.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do maior desconto;

7.3.8. Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

### 7.4. **Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP**

7.4.1. Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06;

7.4.1.1. Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar desconto superior, conforme subitem 7.3.5;

7.4.1.2. Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% (cinco por cento) inferior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;

7.4.1.3. Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% (cinco por cento) inferior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

### 7.5. **Exequibilidade de Preços**

7.5.1. Nos casos em que o pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação de planilha de custos demonstrando a exequibilidade da proposta apresentada no certame.

### 7.6. **Negociação**

7.6.1. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas ao aumento do desconto;

7.6.2. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da Taxa Líquida (TL), decidindo motivadamente a respeito;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

7.6.2.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos descontos de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Coren/SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

### 7.7. Fase de Habilitação e Recurso

- 7.7.1. Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;
- 7.7.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.7.3. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.7.4. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.7.5. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.7.6. Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, retornando-se aos subitens 7.4 e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 7.7.7. Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de razões, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.7.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na renúncia ao direito de recorrer, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.7.9. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;
- 7.7.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.7.11. Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.7.12. Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.7.13. As Licitantes deverão acompanhar no site do Coren/SP os resultados do certame.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### **8. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO**

- 8.1. Uma vez homologado o certame, será enviada convocação à Vencedora por qualquer meio hábil para formalizar o Contrato (conforme ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, sob pena de incidir na infração do artigo 81 da Lei nº 8.666/93; para tanto poderão inclusive ser utilizados meios eletrônicos.

### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Vencedora perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Vencedora será convocada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 9.2. Quando a Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.1 ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das seguintes sanções:
- 9.2.1. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da Contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 9.2.2. Por recusa injustificada entende-se tanto a negativa formal sem justificativa da Vencedora em proceder aos atos previstos por este Edital, como também a omissão em relação às convocações feitas pela Administração.
- 9.2.3. Para convocação de outra licitante, será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 9.2.4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br); e as Licitantes serão avisadas por e-mail ou Correspondência Registrada.
- 9.2.5. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem 7.4.1 em diante.
- 9.3. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 9.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada assinatura às Licitantes presentes;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 9.5.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 9.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada rubrica às Licitantes presentes;
- 9.7. Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br);
- 9.8. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82 – CEP 01331-000- Bela Vista – São Paulo - SP – GESUP. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 9.9. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 9.9.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 9.9.2. Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 9.9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.9.4. Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico [compras@webcorensp.org.br](mailto:compras@webcorensp.org.br), sendo que as respostas serão publicadas diretamente no “site” [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para conhecimento de todos os interessados.
- 9.10. Os questionamentos ou recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- 9.10.1. Via protocolo do Coren/SP no endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, subsolo, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000, das 07h00 às 16h00;
- 9.10.2. Via fax através do número (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na Sede do Coren/SP, no prazo de até 24 horas após o envio do fax e mediante comprovação deste;
- 9.10.3. Via postal – envio através de carta registrada para o endereço Alameda Ribeirão Preto, 82, 5º andar – GESUP, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP 01331-000.
- 9.11. As Licitantes devem acompanhar diariamente o *site* [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 9.12. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren/SP;
- 9.13. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 9.14. Integram o presente Edital:
- 9.14.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 9.14.2. ANEXO II – OBJETO;
- 9.14.3. ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO;
- 9.14.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 9.14.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
  - 9.14.6. ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
  - 9.14.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE;
  - 9.14.8. ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
  - 9.14.9. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.
- 9.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 09 de agosto de 2010.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dr. Cláudio Alves Porto**

**Presidente**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

<b>OBJETO</b>	➤ Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas, reservas em hotéis e locação de veículos e serviços correlatos, no âmbito nacional e internacional, para atendimento da demanda do Coren/SP.
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	➤ Vide ANEXO II – OBJETO.
<b>JUSTIFICATIVA</b>	➤ Possibilitar a participação em congressos, simpósios, encontros, reuniões, cursos, treinamentos e outros eventos de interesse do Coren/SP, em que há a participação de conselheiros regionais, funcionários, colaboradores e outros convidados, fazendo-se necessário o deslocamento e/ou hospedagem, além de outros serviços relativos a traslado.
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	➤ Taxa Líquida (%) – média ponderada de descontos, porém, na contratação serão utilizados as taxas componentes do cálculo, ou seja, percentual de Desconto sobre passagens (DP), com Peso 1, e, o percentual de Desconto sobre Comissão de Intermediação de reservas em hotéis, locação de veículos, translados e outros serviços (DH), com Peso 2
<b>PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO</b>	➤ Será considerada aceitável Taxa Líquida inferior a 98,80% (noventa e oito vírgula oitenta por cento)
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	➤ Dotações Orçamentárias de Passagens Aéreas nº. 31323303. ➤ Dotações Orçamentárias de Hospedagem e Serviços nº. 313215.
<b>PREVISÃO FINANCEIRA</b>	➤ Passagens aéreas: R\$ 400.000,00 ➤ Hospedagem e demais serviços: R\$ 800.000,00
<b>VIGÊNCIA</b>	➤ 12 meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
<b>PRAZO PARA INÍCIO</b>	➤ Imediato a partir da assinatura do Contrato.
<b>RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>	➤ Em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento da fatura.
<b>PAGAMENTO</b>	➤ Em até 5 (cinco) dias úteis após o Recebimento Definitivo Mensal.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO II – OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2010

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RESERVAS EM HOTÉIS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS CORRELATOS, NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO COREN/SP**

#### **1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, além dos serviços de assessoramento, a saber: definição de trechos; melhor roteiro, entrega dos bilhetes no local estabelecido, apresentação dos preços das concessionárias de serviços de transporte aéreo vigente a época da contratação, reservas, marcação e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais; prestação de informações sobre frequência de vôo e tarifas promocionais;
- 1.2. Reservas, hospedagem, translados e demais serviços correlatos

#### **2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

- 2.1. A necessidade do Coren/SP, dispor de uma empresa, que ofereça os serviços de venda das passagens aéreas em âmbito nacional e internacional; locação de veículos com ou sem motoristas; reservas e hospedagem e outros serviços correlatos; a realização de congressos, simpósios, encontros, reuniões, cursos, treinamentos e outros eventos de interesse para a Autarquia, em que há a participação de conselheiros regionais, funcionários, colaboradores e outros convidados do Coren/SP, em que se faz necessário o deslocamento e/ou hospedagem e, por conseguinte, de aquisição das passagens, reservas e todos os serviços conexos, objeto deste projeto básico.

#### **3. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

##### **3.1. Passagens aéreas**

- 3.1.1. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de vôos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o Coren/SP possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 3.1.2. Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 3.1.3. Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do vôo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- 3.1.4. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;
- 3.1.5. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
- 3.1.6. Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao Coren/SP, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- 3.1.7. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo Coren/SP, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do Coren/SP em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 3.1.8. Apresentar ao Coren/SP relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
- 3.1.9. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do Coren/SP ou a outro designado;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 3.1.10. Fornecer passagens aos interessados, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA's (passagens pagas retiráveis diretamente nos aeroportos), quando fora do Coren/SP, no Brasil ou no exterior;
  - 3.1.11. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não-utilizados, independentemente de justificativa por parte do Coren/SP;
  - 3.1.12. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pelo Coren/SP. Sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do Coren/SP, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido oficial;
  - 3.1.13. Reembolsar ao Coren/SP a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria N° 676 GC5, de 13 de novembro de 2000, do Comando da Aeronáutica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação de reembolso.
  - 3.1.14. Repassar inteiramente ao Coren/SP os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens;
  - 3.1.15. Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil ou no Exterior;
  - 3.1.16. Orientar quando necessário aos usuários que necessitem de passaportes;
  - 3.1.17. Providenciar a realização de check-in quando solicitado pelo Coren/SP;
  - 3.1.18. Manter um promotor de vendas à disposição do Coren/SP, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas, indicando sistemática a ser utilizada;
  - 3.1.19. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
  - 3.1.20. Para todos os serviços a serem prestados pela Empresa Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.
- 3.2. Reservas de hotéis, hospedagem, traslado e demais serviços correlatos**
- 3.2.1. Identificada a demanda por hospedagem pela gestora do contrato, caberá à Empresa contratada a reserva de hotel, observando a solicitação do Coren/SP quanto ao tipo de hospedagem, categoria do hotel, tipo de quarto, alimentação, localização, traslados, bem como todas as demais informações necessárias no caso de prestação de serviços de hotelaria.
  - 3.2.2. A apresentação da disponibilidade de locais e datas de hospedagem, como também, de preços promocionais conforme especificações contidas na solicitação;
  - 3.2.3. A pesquisa de preço e informação, por meio de e-mail, para cada solicitação de hospedagem, no qual deverão ser informados os menores preços para os dias solicitados, observando sempre as promoções;
  - 3.2.4. A entrega de reservas de hospedagem colocando-a à disposição do usuário;
  - 3.2.5. A entrega das reservas fora do horário de expediente, da maneira indicada pelo Coren/SP ou colocado à disposição dos clientes nos hotéis;
  - 3.2.6. A resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer com os usuários, quando do check-in ou check-out;
  - 3.2.7. O atendimento telefônico ou por e-mail, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender prontamente as solicitações decorrentes do objeto contratado, sendo que deve ser mantido um número de telefone fixo ou celular sem custo nenhum para o Coren/SP;
  - 3.2.8. A Empresa Contratada repassará ao Coren/SP as vantagens e/ou bonificações, em decorrência da reserva, em conjunto, de um determinado número de hóspedes;
  - 3.2.9. Pelo serviço de reserva e de hospedagem será cobrada pela Empresa Contratada o reembolso do serviço contratado, assim como a remuneração, através da taxa constante da proposta comercial apresentada.
  - 3.2.10. Somente serão faturadas as diárias, não sendo admitido faturamento de consumos e taxas de turismo;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.2.11. O traslado será feito de acordo com a quantidade de passageiros estipuladas pelo Coren/SP, com automóvel, adequado ao transporte de 1 a 24 passageiros, com ar-condicionado, sistema de som, com estofamento em tecido ou couro, com combustível e com ou sem motorista de acordo com a conveniência do Coren/SP;
- 3.2.12. Quando solicitado o traslado com motorista, este deverá apresentar-se devidamente uniformizado;
- 3.2.13. O meio de transporte, adequado a quantidade de passageiros, deve estar em excelente estado de conservação, estando com o seguro obrigatório total, devidamente atualizado, e ser apresentado sempre limpo, tanto no aspecto externo quanto no aspecto interno, em especial carpetes e estofamento;
- 3.2.14. Pelo serviço de locação de veículos com ou sem motorista será cobrada taxa de administração, ficando o Coren/SP obrigado ao pagamento do serviço fornecido, assim como a remuneração, através da taxa estabelecida na proposta comercial;
- 3.2.15. Todas as responsabilidades de tráfego, tais como multas, pedágios, impostos, estacionamento, taxas etc., deverão ocorrer por conta da Empresa Contratada;
- 3.2.16. Sendo a remuneração dos serviços baseada em percentagem dos valores relativos aos serviços prestados, a fatura mensal deverá ser acompanhada dos respectivos comprovantes.

### 4. VALOR ESTIMADO E ESTABELECIMENTOS DE CRITÉRIOS

- 4.1 R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para passagens aéreas; e,
- 4.2 R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para hospedagens, traslados e demais serviços.
- 4.3. Considerados os valores dotados para as aquisições relativas a passagens aéreas, e, hospedagens e demais serviços, foram estabelecidos os critérios de peso para julgamento da média ponderada que comporá efetivamente o lance (Taxa Líquida). Proporcionalmente aos valores, teremos peso 2 para o item 4.1 e peso 1 para o item 4.2.

### 5. HISTÓRICO DE DESPESAS

- 5.1. Histórico de despesas no período de junho/2009 a junho/2010.
  - 5.1.1. Passagens: R\$ 385.168,49 (acumulado do período)
  - 5.1.2. Hospedagens/Traslados: R\$ 578.963,12 (acumulado do período)
  - 5.1.3. Total Consumido: R\$ 964.131,60

### 6. OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 6.1. Manter contato com o Coren/SP, por meio do Gestor do Contrato, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 6.2. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o Coren/SP para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste Edital;
- 6.3. Apresentar relatórios, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento e controle do desempenho dos serviços prestados pela Empresa Contratada;
- 6.4. A empresa contratada deverá informar expressamente ao Coren/SP linha telefônica, fax e e-mail a fim de facilitar todo e qualquer contato, bem como realizar imediata atualização em caso de alteração;
- 6.5. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.6. Para todos os serviços a serem prestados pela Empresa Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 7. CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

- 7.1. Face à necessidade desta Administração em manter contrato com empresas que possuam estrutura condizente com os serviços a serem solicitados, assim como o intervalo existente entre a prestação dos serviços e o respectivo pagamento da fatura, exige-se concomitantemente:
- Patrimônio Líquido mínimo de 5% do total contratual= R\$ 60.000,00;
  - Faturamento Anual mínimo de 10% do total contratual= R\$ 120.000,00; e,
  - Índice de Liquidez Seca – ILS (AC-Estoques/PC): igual ou superior a 2,5.

#### Observações sobre o item 7.1:

- a) As exigências de Patrimônio Líquido, Faturamento Anual e Índice de Liquidez Seca deverão ser atestadas pelo contador da empresa, mediante emissão de declaração. Todas as informações serão comprovadas através da apresentação de cópias autenticadas dos demonstrativos exigidos por Lei (Balanço Patrimonial e D.R.E. – Demonstração de Resultados do Exercício), devidamente registrados nos órgãos competentes. Nos casos de demonstrativos encerrados há mais de 3 meses, caso seja necessário, poderá ser aplicada correção monetária dos valores ali indicados, utilizando-se o IGPM – Índice Geral de Preços da FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou outro que o suceda. Caso o Pregoeiro julgue necessário, poderá ser exigida apresentação dos Demonstrativos Originais.
- b) O Índice de Liquidez Seca- *ILS* tem como objetivo apresentar a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo, sem levar em conta os estoques, que são considerados como elementos menos líquidos do Ativo Circulante.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

#### PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, sito na \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr \_\_\_[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]\_\_\_; inscrito no CPF \_\_\_[Nº do CPF]\_\_\_; portador do RG \_\_\_[Nº do RG]\_\_\_, residente em \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 063/2010 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Razão Social**

**Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante**

**[Reconhecer Firma]**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO<sup>1</sup>

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, localizada à \_\_\_[ENDEREÇO COMPLETO]\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 063/2010.

São Paulo, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Nome: -[Representante Legal]**

**RG nº [do signatário]**

<sup>1</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE<sup>2</sup>

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial no. 063/2010

A \_\_\_(RAZÃO SOCIAL)\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_(Nº)\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , ..... de ..... de 2010.

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/assinatura)

<sup>2</sup> **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL<sup>3</sup>

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL 063/2010: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, RESERVAS EM HOTÉIS E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS CORRELATOS, NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO COREN-SP.

Item	Descrição	Taxas de Desconto (%)	Taxa Líquida (TL) (%) (*)
01	Taxa de Desconto sobre o Valor de Bilhetes de Passagens Aéreas (DP) (%) – <b>Peso 1</b>		
02	Desconto sobre Comissão de Hospedagem, locação de veículos e demais serviços correlatos (DH) (%) - <b>Peso 2</b>		

(\*) A TL é a calculada a partir da Média Ponderada de dos itens 01 e 02, considerando os respectivos pesos, conforme item 7.3.2 do Edital.

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão-de-obra, materiais, insumos, serviços de atendimento 24 horas, disponibilidade on-line e por telefone, além de todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.
- Demais condições de início, medição, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Disponibilidade para início imediato.

(LOCALIDADE), (DIA) DE (MÊS) DE 2010.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal / Procurador

**Informar:** REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_

QUALIFICAÇÃO (cargo): \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO COMPLETO: \_\_\_\_\_

<sup>3</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE<sup>4</sup>

#### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 063/2010 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**Nome: -[Representante Legal]**

**[Nome / Cargo / Assinatura]**

<sup>4</sup> **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada dentro do envelope habilitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

#### Do Termo

É um documento interno, emitido pelo Coren/SP, entregue à Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital e nos anexos, redigido com o seguinte teor:

### TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A \_\_\_[RAZÃO SOCIAL]\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_[Nº do CNPJ]\_\_\_, conforme a nota fiscal nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, passados \_\_\_ (XXX) dias úteis, cumpriu os requisitos de especificação e de entrega do objeto, anexos e proposta do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial nº 063/2010.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

**Denise Batista da Silva Pereira**

**Gestora do Contrato**



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/ 2010

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

**CONTRATADA** – \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sua) \_\_\_\_\_, Sr(ª). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

#### 1. OBJETO

- 1.1. A Contratada obriga-se à prestação de serviços de fornecimento de bilhetes de passagem aéreas, reservas em hotéis, locação de veículos e serviços correlatos, no âmbito nacional e internacional, para atendimento da demanda do Coren/SP.

#### 2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### 2.1. Passagens Aéreas:

- 2.1.1. Prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de vôos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que o Coren/SP possa obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 2.1.2. Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
- 2.1.3. Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do vôo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
- 2.1.4. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exíguo;
- 2.1.5. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 2.1.6. Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao Coren/SP, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
- 2.1.7. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo Coren/SP, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do Coren/SP em tempo hábil para o embarque do passageiro;
- 2.1.8. Apresentar ao Coren/SP relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
- 2.1.9. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do Coren/SP ou a outro designado;
- 2.1.10. Fornecer passagens aos interessados, por meio de bilhetes eletrônicos ou de PTA's (passagens pagas retiráveis diretamente nos aeroportos), quando fora do Coren/SP, no Brasil ou no exterior;
- 2.1.11. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não-utilizados, independentemente de justificativa por parte do Coren/SP;
- 2.1.12. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado pelo Coren/SP. Sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e, se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor do Coren/SP, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido oficial;
- 2.1.13. Reembolsar ao Coren/SP a quantia paga com base no preço impresso no bilhete de passagem aérea não utilizado, conforme Portaria Nº 676 GC5, de 13 de novembro de 2000 e suas alterações, do Comando da Aeronáutica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da solicitação de reembolso.
- 2.1.14. Repassar ao Coren/SP os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas, cobrando o efetivo valor de mercado das passagens;
- 2.1.15. Subsidiar a resolução de problemas que venham ocorrer com passageiros ou passagens, quando do embarque ou desembarque, no Brasil ou no Exterior;
- 2.1.16. Orientar quando necessário os usuários que necessitem de passaportes;
- 2.1.17. Providenciar a realização de check-in quando solicitado pelo Coren/SP;
- 2.1.18. Manter um promotor de vendas à disposição do Coren/SP, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas, indicando sistemática a ser utilizada;
- 2.1.19. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

2.1.20. Para todos os serviços a serem prestados pela Empresa Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.

### 2.2. Reservas de hotéis, hospedagem, traslado e demais serviços correlatos

2.2.1. Identificada a demanda por hospedagem pelo gestor do contrato, caberá à Contratada a reserva de hotel, observando a solicitação do Coren/SP quanto ao tipo de hospedagem, categoria do hotel, tipo de quarto, alimentação, localização, translados, bem como todas as demais informações necessárias no caso de prestação de serviços de hotelaria.

2.2.2. A apresentação da disponibilidade de locais e datas de hospedagem, como também, de preços promocionais conforme especificações contidas na solicitação;

2.2.3. A pesquisa de preço e informação, por meio de e-mail, para cada solicitação de hospedagem, no qual deverão ser informados os menores preços para os dias solicitados, observando sempre as promoções;

2.2.4. A entrega de reservas de hospedagem colocando-a a disposição do usuário;

2.2.5. A entrega das reservas fora do horário de expediente, da maneira indicada pelo Coren/SP ou colocado à disposição dos clientes nos hotéis;

2.2.6. A resolução de problemas que eventualmente possam ocorrer com os usuários, quando do check-in ou check-out;

2.2.7. O atendimento telefônico ou por e-mail, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para atender prontamente as solicitações decorrentes do objeto contratado, sendo que deve ser mantido um número de telefone fixo ou celular sem custo nenhum para o Coren/SP;

2.2.8. A Empresa Contratada repassará ao Coren/SP as vantagens e/ou bonificações, em decorrência da reserva, em conjunto, de um determinado número de hóspedes;

2.2.9. Pelo serviço de reserva e de hospedagem será cobrada pela Empresa Contratada o reembolso do serviço contratado, assim como a remuneração, através da taxa constante da proposta comercial apresentada.

2.2.10. Somente serão faturadas as diárias, não sendo admitido faturamento de consumos e taxas de turismo;

2.2.11. O traslado será feito de acordo com a quantidade de passageiros estipuladas pelo Coren/SP, com automóvel, adequado ao transporte de 1 a 24 passageiros, com ar-condicionado, sistema de som, com estofamento em tecido ou couro, com combustível e com ou sem motorista de acordo com a conveniência do Coren/SP;

2.2.12. Quando solicitado o traslado com motorista, este deverá apresentar-se devidamente uniformizado;

2.2.13. O meio de transporte, adequado a quantidade de passageiros, deve estar em excelente estado de conservação, estando com o seguro obrigatório total, devidamente atualizado, e ser apresentado sempre limpo, tanto no aspecto externo quanto no aspecto interno, em especial carpetes e estofamento;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 2.2.14. Pelo serviço de locação de veículos com ou sem motorista será cobrada taxa de administração, ficando o Coren/SP obrigado ao pagamento do serviço fornecido, assim como a remuneração, através da taxa estabelecida na proposta comercial;
- 2.2.15. Todas as responsabilidades de tráfego, tais como multas, pedágios, impostos, estacionamentos, taxas etc., deverão ocorrer por conta da Contratada;
- 2.2.16. Sendo a remuneração dos serviços baseada em percentagem dos valores relativos aos serviços prestados, a fatura mensal deverá ser acompanhada dos respectivos comprovantes.
- 2.3. Em hipótese alguma a contratada poderá utilizar dados informados ou aos quais, eventualmente, venha a ter acesso, sendo que as consultas estabelecidas devem ter caráter sigiloso, o que por sua vez deve ser garantido pela Contratada que assume, na assinatura deste instrumento, total responsabilidade pela violação do absoluto sigilo das informações, independentemente da existência ou não de dolo.

### 3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- 3.1. A Contratada obriga-se a:
- 3.1.1. Manter contato com o Coren/SP, por meio do Gestor do Contrato, sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste instrumento, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;
- 3.1.2. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o Coren/SP para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste Edital;
- 3.1.3. Apresentar relatórios, juntamente com os comprovantes de serviços para pagamento e controle do desempenho dos serviços prestados pela Contratada;
- 3.1.4. A Contratada deverá informar expressamente ao Coren/SP linha telefônica, fax e e-mail a fim de facilitar todo e qualquer contato, bem como realizar imediata atualização em caso de alteração;
- 3.1.5. Manter durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.6. Para todos os serviços a serem prestados pela Empresa Contratada é imprescindível a economicidade e a qualidade, de acordo com os critérios estipulados no edital de licitação.
- 3.1.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.

### 4. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 5. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Até o 2º dia útil do subsequente à prestação de serviços será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra apresentação (ou indicação de conta bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante da Contratada);
- 5.2. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 5.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente;
- 5.4. Após o prazo de até 02 (dois) dias úteis, verificada compatibilidade do serviço com o Edital e Proposta, será recebido definitivamente, emitindo-se o Termo de Recebimento Definitivo, conforme **Anexo VIII–Termo de Recebimento Definitivo**.
- 5.5. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
  - 5.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 5.5.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
  - 5.5.3. Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.4 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;
  - 5.5.4. A entrega do serviço substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.3, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Contrato;
  - 5.5.5. Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.4;
  - 5.5.6. Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

### 6. PAGAMENTO

- 6.1. Recebido definitivamente o objeto contratado, o Coren/SP efetuará o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis;
- 6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos da lei, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 6.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.
- 6.4. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pela Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 7. VALOR CONTRATUAL

- 7.1. O valor do presente ajuste obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2010, seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada;
- 7.1.1. Sobre os valores pagos a título de aquisição de passagens aéreas incidirá o percentual de desconto sobre o valor das tarifas das passagens (excetuada a taxa de embarque) de \_\_\_ % (\_\_\_ por cento), ofertado por ocasião da apresentação das propostas, resultando em Taxa Líquida de \_\_\_%(\_\_\_ por cento).
- 7.1.2. Sobre os valores pagos a título de hospedagem, locação de veículos e demais serviços correlatos, previstos no Pregão Presencial nº 063/2010, incidirá o percentual de desconto sobre a Comissão de intermediação de \_\_\_ % (\_\_\_ por cento), ofertado por ocasião da apresentação das propostas, resultando em Taxa Líquida de \_\_\_%(\_\_\_ por cento).
- 7.1.3. O valor da presente contratação é estimado em no máximo R\$ 1.200.000,00 (um milhão de duzentos mil reais) por ano, compreendido como R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para pagamento de passagens aéreas (item 7.1.1 supra), e, R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) para hospedagem, locação de veículos, translados e demais serviços (item 7.1.2 supra).
- 7.1.4. Não serão permitidas cobranças oriundas de comissões remuneratórias, decorrentes da intermediação na aquisição dos bilhetes aéreos, uma vez que o Coren/SP possui natureza jurídica de Autarquia Federal.
- 7.2. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: mão-de-obra, materiais, insumos, serviços de atendimento 24 horas, disponibilidade on-line e por telefone, além de todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação.

### 8. REAJUSTE

- 8.1. As Taxas de Desconto permanecerão fixas e irremovíveis durante toda a contratação, mesmo no caso de prorrogação contratual.

### 9. DAS SANÇÕES

- 9.1. Além das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 9.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitada esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
- 9.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

- 9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 9.3. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, exceto a prevista no item 9.2.3;
- 9.4. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5. As multas cominadas antes do pagamento devido à Contratada serão compensadas.
- 9.6. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 05 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

### 10. VIGÊNCIA

- 10.1. O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento, compreendida entre \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

### 11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 11.1. A Lei Federal 8.666/93 e o Decreto 3.931/2001, com suas alterações posteriores, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.
- 11.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, as mesmas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

### 12. DESPESA

- 12.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através das seguintes Dotações Orçamentárias:
- 12.1.1. Código Orçamentário Passagens Aéreas – 31323303.
- 12.1.2. Código Orçamentário Hospedagem e demais Serviços – 313215.
- 12.2. A despesa do item 12.1.1 se dará através do empenho nº [nº do empenho].
- 12.3. A despesa do item 12.1.2 se dará através do empenho nº [nº do empenho].

### 13. RESCISÃO

- 13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

### 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será Gestora do presente Contrato a Srª. Denise Batista da Silva Pereira, ou preposto a sua ordem;
- 14.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

---

### 15. DO FORO

15.1. É competente o foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Dr. Cláudio Alves Porto**

**Presidente**

---

**CONTRATADA**

---

**Denise Batista da Silva Pereira**

**Gestora do Contrato**